



1

Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00025/2010

Modalidade: Pregão nº 00019/2010 – Registro de Preço

Tipo: Presencial

Processo n.º : 00025/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo próprio, com motorista e carro devidamente habilitado, para eventos programados e não programados pelo Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Saúde do Município de Campanha, em viagens no perímetro rural e urbano, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 18 lugares.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

17/06/2010 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax:

_____.

_____, aos ____/____/ 2010.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0025/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0019/2010

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo e Tales Gomes**, designados pelo Prefeito Municipal **Lázaro Roberto da Silva**, conforme portaria Administrativa nº 2879 de 04/01/2010 e, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, decretos municipais nº 4006 e 4007/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo próprio, com motorista e carro devidamente habilitado, para eventos programados e não programados pelo Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Saúde do Município de Campanha, em viagens no perímetro rural e urbano, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 18 lugares, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Convite.**



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 - os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha

Endereço: Dr. Brandão nº 59 - Centro - Campanha-MG

Data/hora: 17/06/2010 às 14:00 horas

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2010 - PROCESSO Nº 00025/2010 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
--

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2010 - PROCESSO Nº 00025/2010 ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 - A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 - o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente Edital.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada, e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo II, deste edital, e deverão constar:

- a. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do processo.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- c. Descrição clara e detalhada dos serviços ofertados.
- d. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- e. O prazo máximo para a execução dos serviços, que não deverá ser superior a 01 (um) dia útil, após a solicitação da unidade e/ou emissão da Nota de Empenho.
- f. **Cópia do documento de habilitação de dois (02) motoristas profissionais categoria “D”, que faça parte do quadro de funcionários ou proprietário da empresa.**
- g. **Cópia de documentos de dois (02) veículos tipo van:**
 - 01 (um) com capacidade mínima de 18 (dezoito) lugares, licenciamento 2009 ou 2010, fabricação não inferior a 2008;
 - 01 (um) com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, licenciamento 2009 ou 2010, fabricação não inferior a 2004, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares - OBS: Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa licitante.
- h. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- i. Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.
- j. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2 - O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

6.3. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluída os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

7.2.5 - Cópia certificado de cadastro **D.E.R.** - Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais.

7.2.6 - Cópia seguros dos passageiros.

7.3 - DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

7.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.2 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
A Empresa	CNPJ n.º
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.	
Data e local	



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

Assinatura de Diretor ou Representante Legal

7.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO			
A	Empresa	CNPJ	n.º
, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
	Data e local		
	Assinatura de Diretor ou Representante Legal		

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três),



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e o Prefeito Municipal homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura da ata de registro de preços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto desta licitação será considerado efetivamente aceito somente após haver sido aprovação pelo Setor solicitante.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Proponente vencedor deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas com motorista.

13.1.1. Fica o Setor de transportes autorizado a solicitação dos serviços.

14 - DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Local designado para a prestação dos serviços: especificado no Anexo I do Edital, será conforme especificado pelo responsável do Setor de Transportes.



Prefeitura Municipal da Campanha **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

14.2. Prazo para execução dos serviços será no máximo de 06 (seis) horas da comunicação via telefone.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da execução do objeto e aceito pelo Setor de Transportes, através do Banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 - O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

15.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ou Setores correspondente ao serviço Licitado, previstas na LDO/2010, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

16.2.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 - Retardarem a execução do certame;

17.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou propostas.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

18.5. O pregoeiro e sua equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier, salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

18.8. O licitante adjudicado obriga-se a assinar a ata de registro de preços respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.9. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.12. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, a Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG. - fone: (35) 3261-1059.

18.14. Faz parte integrante do presente Edital:

Índice do Edital;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Normas da licitação;

Anexo I - Relação do Material;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta ata de registro de preços.

18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Convite serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 16:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

20 - ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha/MG, 26 de maio de 2010.

Nilber Martins Rosa
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0025/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0019/2010

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	Und	Quant.	Valor unitário estimado
1	LINHA COM PERCURSO DE ESTRADA ASFALTADA (PAVIMENTADA)	KM	30.000	R\$ 1,18
2	LINHA COM PERCURSO DE ESTRADA DE TERRA	KM	20.000	R\$ 2,02

- 1 - Os veiculos (vans) farão serviços com transporte de alunos, pacientes em tratamento fora do municipio, atletas e outros.
- 2 - O motorista deverá fazer marcação da quilometragem junto ao Setor de Transportes onde será fornecidas uma autorizações para realização dos serviços e o mesmo fará a verificação dos serviços realizados.
- 3 - Toda as informações referente a prestação dso serviços poderão ser obtida no **Setor de Transportes com o Sr. Antonio Garotti Vitor, fone: (35) 3261-1636.**
- 4 - A Contratada ficará a disposição **vinte (24) horas** de segunda a domingo e feriados, acordo com a proposta de preços, anexo ao Processo.
- 5 - O valor estimado para este certame é de R\$ 76.125,00 (Setenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), com vigência de doze (12) meses.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0025/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0019/2010

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Cidade:
 Estado:
 Telefone / Fax:
 Nome do Signatário:
 Identidade do Signatário:
 CPF do Signatário:

Item	Descrição	Und.	Quant	Unit.	Valor Total	Marca

Total global por extenso	
Prazo de garantia	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0025/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0019/2010

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Descreve e Regulamenta as solicitações feitas no edital Pregão

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 00019/2010 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0025/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0019/2010

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos _____, na Sala do Departamento de Compras/Licitações, localizada na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, o Responsável pelo Setor de Transportes, **Sr. Antonio Garotti Vitor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4006 e 4007/2006 com suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0018/2010, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Campanha e homologados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal as folhas anexas ao Processo nº 0024/2010, **RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo próprio, com motorista e carro devidamente habilitado, para eventos programados e não programados pelo Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Saúde do Município de Campanha, em viagens no perímetro rural e urbano, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 18 lugares**, conforme termo de referencia e demais anexos e disposições deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pelas empresas: _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na Rua _____ nº ____ - Bairro _____ - CEP _____ na cidade de _____, Estado de _____, classificadas de acordo com resultado obtido no Mapa de Apuração, anexo ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Fornecedor Registrado como vencedor, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Und.	Quant	Unit.	Valor Total

01 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo próprio, com motorista e carro devidamente habilitado, para eventos programados e não programados pelo Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Saúde do Município de Campanha, em viagens no perímetro rural e urbano, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 18 lugares** conforme especificado no Anexo I do Edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites dos previstos no art.57 da lei 8.666/93, caso seja de interesse do município.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Mapa de Apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 019/2010.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

II - Em cada emissão de Autorização de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital. do Pregão Presencial nº 0019/2010 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviços, o preço a ser pago será de acordo com o desconto constante do Mapa de Apuração anexo ao Pregão Presencial nº 0019/2010 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A Contratada executará os serviços conforme necessidade da Prefeitura no local indicada pelo Setor de Transportes.

II - A Contratada ficará a disposição vinte (24) horas de acordo com a proposta de preços, anexo ao Processo.

06 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado com até trinta (30) dias após a execução dos serviços e atestado pelo responsável do setor de Transportes e respectiva Nota Fiscal ;

II - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Serviço Municipal de Fazenda da Prefeitura M. da Campanha, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Administração Municipal comunicará à detentora para melhora dos mesmos.

III - Os serviços deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente. Instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital. do Pregão Presencial nº 0019/2010, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceites as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante, na oportunidade será informado a dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital. do Pregão Presencial nº 0019/2010 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

II - Fica eleito o foro desta Comarca da Campanha - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, de de de 2010

Nilber Martins Rosa
Pregoeiro

Alberto Ângelo de Araújo
Equipe de Apoio

Tales Gomes
Equipe de Apoio

Antonio Garotti Vitor
Setor de Transportes

Empresas vencedoras: